



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 088/RIFB DE 13 DE JUNHO DE 2012.

SELEÇÃO 2012/2
SELEÇÃO PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO PELO SiSU (SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA).

1. DA ABERTURA

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações e no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais oferecidos pelo Instituto Federal de Brasília para ingresso no 2º semestre de 2012 por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

2. DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1. DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA – TECNÓLOGO

Os cursos superiores de tecnologia são cursos de graduação que formam profissionais para atuarem com a produção e a inovação científico-tecnológica, com foco na aplicação dos conhecimentos a processos produtivos de bens e serviços.

2.2. DOS CURSOS DE LICENCIATURA

Os cursos de licenciaturas são cursos superiores de graduação destinados à formação de professores para atuação nas diferentes etapas e modalidades da educação básica.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Os cursos ofertados neste edital são destinados a candidatos que tenham:

- I. concluído o ensino médio ou equivalente até o ato da matrícula; e
- II. ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM no ano de 2011.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizados no SiSU os cursos e vagas, conforme a tabela a seguir:

Campus	Curso	Duração em semestres	Turno	Vagas Ofertadas						Ato Autorizativo
				Ações Afirmativas*						
				Ampla Concorrência	AF1	AF2	AF3	AF4	Total	
Gama	LICENCIATURA EM QUÍMICA	8	Matutino	10	3	15	2	0	30	Resolução IFB nº 01/2012
	LICENCIATURA EM QUÍMICA	8	Noturno	10	3	15	2	0	30	
Planaltina	TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA	6	Diurno	10	3	0	2	15	30	Resolução IFB nº 14/2009
Total				30	9	30	6	15	90	-----

* Legendas:

AF1 - Reserva de vagas para Quilombolas, Negros ou Indígenas.

AF2 - Reserva de vagas para candidatos que cursaram o Ensino Médio integralmente em escola pública.

AF3 - Reserva de vagas para Pessoas com Necessidades Específicas – PNE.

AF4 - Reserva de vagas para candidatos da agricultura familiar ou que cursaram integralmente o Ensino Médio em





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

escola rural.

- 4.2. As aulas do curso de Tecnologia em Agroecologia serão ministradas preferencialmente no período Vespertino, podendo haver aulas no período matutino.
- 4.3. As aulas dos cursos previstos neste edital serão ministradas de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados, de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico de cada *Campus*.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição e todas as etapas do processo seletivo serão gratuitas.
- 5.2. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na [Portaria Normativa MEC nº 2/2010](#), bem como das informações constantes do Termo de Participação do Instituto Federal de Brasília.
- 5.3. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior, a ser publicado no Diário Oficial da União e no site <http://sisu.mec.gov.br/>.
- 5.4. Poderão se inscrever somente candidatos que tenham realizado todas as provas do ENEM 2011.
- 5.5. Para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas o candidato deverá indicar a opção no ato da inscrição no SiSU e comprovar a situação indicada no ato da matrícula.
- 5.6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 5.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.
- 5.8. Finalizada a inscrição, as possibilidades de alteração dependerão das regras específicas do SiSU divulgadas pelo Ministério da Educação.
- 5.9. Para a realização da inscrição, o IFB disponibilizará computador com acesso à internet durante o período de inscrição, de segunda a sexta-feira, conforme tabela a seguir:

Campus	Endereço	dias	Horários
Gama	Praça II, Setor Central - antiga Biblioteca Publica, em frente à rodoviária, Gama/DF.	De segunda-feira a sexta-feira	8h às 20h30
Planaltina	Rodovia DF-128, Km 21, Planaltina/DF.	De segunda-feira a sexta-feira	Das 8h às 12h e das 14 às 17h30

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2011.
- 6.2. A seleção para ampla concorrência e para as políticas de ações afirmativas será feita mediante os critérios do SiSU, obedecendo os pesos e notas mínimas estabelecidas no Termo de Participação do IFB, conforme tabela a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Áreas do conhecimento da Prova do ENEM	Pesos		Nota mínima
	Tecnologia em Agroecologia	Licenciatura em Química	
Redação	1	2	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1	2	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	2	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	1	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	1	0,01

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, conforme nota atribuída pelo SiSU.
- 7.2. Os resultados serão publicados conforme cronograma a ser divulgado em Edital pela Secretaria de Educação Superior do MEC.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

- 8.1. As matrículas obedecerão ao cronograma oficial do SiSU 2012/2 e serão realizadas no Registro Acadêmico do *Campus* ofertante do curso, conforme endereço constante do item 11.1.
- 8.2. O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula dentro do prazo estipulado no cronograma oficial do SiSU perderá a vaga.
- 8.3. São documentos exigidos para efetivação da matrícula:
 - a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
 - b) Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);
 - c) Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, obtido até a data da matrícula (histórico escolar e certificado de de conclusão de nível médio ou de outro curso técnico de nível médio);
 - d) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;
 - e) CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não constar na carteira de identidade;
 - f) Comprovante de residência;
 - g) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;
 - h) Declaração, redigida e assinada pelo próprio candidato, de que na condição de estudante não ocupa simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
- 8.4. A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto e CPF.

- 8.5. A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados neste edital e no Termo de Participação do IFB.
- 8.6. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares referentes ao processo seletivo SiSU 2º/2012 serão preenchidas mediante utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo SiSU.
- 8.7. Para constar da lista de espera de que trata o item 8.6, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital da Secretaria de Educação Superior do MEC (cronograma oficial do SiSU).
- 8.8. A Lista de Espera de que trata o item 8.6 observará apenas a nota do candidato obtida no Enem 2011, não levando em consideração modificações nesta nota decorrentes de incidência das políticas de ação afirmativa adotadas pelo Instituto Federal de Brasília nos termos da Portaria Normativa MEC nº 02/2010.

9. DA COMPROVAÇÃO DAS RESERVA DE VAGAS DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 9.1. O candidato que optar pelas reservas de vagas serão responsáveis pela veracidade das informações apresentadas, e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.
- 9.2. O disposto no item anterior também será aplicado ao representante legal do candidato menor de idade.
- 9.3. Para a efetivação da matrícula pela reserva de vagas das políticas de ações afirmativas os candidatos contemplados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
 - I. **Para os candidatos que cursaram o Ensino Médio integralmente em escola pública:** histórico ou declaração escolar que comprove que o candidato cursou integralmente todos os anos do ensino médio em escola pública. Candidatos que cursaram o Ensino Médio em escola particular com bolsa de estudo integral também poderão concorrer às vagas, para isso, deverão comprovar a conclusão do ensino médio; além de entregar declaração da escola que comprove a concessão de bolsa integral durante todo o ensino médio.
 - II. **Os contemplados pela reserva de vagas para Quilombolas, Negros ou Indígenas** deverão apresentar:
 - a) **Para comprovar a situação de quilombola:** declaração, com firma reconhecida, por representante de associação ou representante de comunidade, conforme certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares.
 - b) **Para comprovar a situação de indígena o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos:** declaração emitida pela FUNAI, atestando que o candidato pertence à etnia indígena; ou declaração, com firma reconhecida, por organização indígena devidamente reconhecida, aqui entendidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outros, constituídas e registradas e que sejam definidas em seus estatutos como indígenas, sejam elas de linhagem étnica, supra-étnica ou de caráter local e regional; ou ainda, ter a etnia “indígena” declarada em um documento oficial válido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- c) **Para comprovar a escolha de reserva de vagas para negro:** Declaração de próprio punho, atestando sua condição racial.

III. **Os contemplados pela reserva de vagas para Pessoas com Necessidade Específica (PNE):** deverão apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

IV. **Os contemplados pela reserva de vagas para candidatos da agricultura familiar ou que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola rural:**

- a) **cursaram integralmente o Ensino Médio em escola rural:** Histórico ou declaração escolar que comprove que o candidato cursou integralmente todos os anos do ensino médio em escola rural;
- b) **os candidatos da agricultura familiar deverão apresentar um dos seguintes documentos:** certidão ou declaração de associação de classe, associação de moradores, da Embrapa, da Emater, INCRA ou de outra instituição de fomento à produção rural registrada e reconhecida que ateste a situação de agricultor; carteira ou comprovante de que faz parte de associação ou cooperativa rural; termo de cessão de terras do INCRA (para os assentados da reforma agrária) ou ainda, ter a profissão de agricultor registrada na carteira de trabalho.

9.4. Após a realização da matrícula do candidato, a Coordenação Geral de Assistência Estudantil e o Serviço Social do *Campus* Planaltina poderão realizar visitas à residência e à propriedade rural do candidato para confirmar sua condição de agricultor familiar.

10. DA UTILIZAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

- 10.1. O IFB utilizará a Lista de Espera do SiSU por meio de reunião de confirmação de interesse de realização de matrícula.
- 10.2. A convocação para reunião de confirmação de interesse de realização de matrícula será publicada no dia seguinte à publicação da Lista de Espera pelo MEC e indicará o dia e o horário que o candidato deverá comparecer na Coordenação de Registro Acadêmico do *Campus* ofertante do curso para efetuar a matrícula;
- 10.3. A reunião de confirmação de interesse de realização de matrícula será realizada da seguinte forma:
- será convocado o número de candidatos correspondente a 05 (cinco) vezes o número de vagas restantes para reunião de confirmação de interesse de realização de matrícula;
 - no dia da reunião, será feita a identificação por meio de documento de identificação válido e com foto dos candidatos presentes que também deverão assinar a lista de presença;
 - concluída a identificação dos candidatos, será feita a leitura dos nomes dos presentes, de acordo com a ordem de classificação do SiSU;
 - Respeitando-se a ordem de classificação do SiSU dos candidatos presentes, aqueles que manifestarem interesse, poderão se matricular nos cursos até que as vagas restantes sejam preenchidas. Os candidatos contemplados, terão o prazo máximo de **dois dias úteis** para entregar a documentação necessária para a matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 10.4. É obrigatória a presença dos candidatos ou de seus representantes no dia e local especificados para confirmação de interesse em ocupar a vaga.
- 10.5. A representação dos candidatos dar-se-á através de procuração simples (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar da procuração).
- 10.6. O candidato que chegar atrasado, não comparecer à reunião ou caso seja contemplado e não apresentar a documentação necessária para matrícula dentro do prazo estipulado na convocação prevista na alínea “a” do item 10.2 deste edital, será excluído da Lista de Espera e perderá o direito à vaga.
- 10.7. Caso não sejam preenchidas todas as vagas ou haja desistências posteriores à reunião, o IFB poderá realizar novas convocações para reunião de confirmação de interesse de realização de matrícula.
- 10.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações pela página eletrônica do IFB (www.ifb.edu.br/selecao).
- 10.9. No caso de não ocorrer o preenchimento das vagas pela Lista de Espera do SiSU, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da lista de espera do Processo Seletivo para Cursos Superiores de 2012/2 a ser realizado por meio da nota do Enem, respeitando-se a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, os endereços dos *campi* Gama e Planaltina, são, respectivamente:

Campus	Endereço	Telefones
Gama	Endereço: Praça II, Setor Central – Gama/DF (antiga Biblioteca Pública do Gama, em frente à rodoviária)*	(61) 2103-2251
Planaltina	Rodovia DF-128, Km 21. Planaltina/DF. CEP: 73.380-900	(61) 3905-5400

* As aulas do Curso de Licenciatura em Química do *Campus* Gama poderão ser ministradas em outro endereço no Gama/DF.

- 11.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio dos telefones indicados na tabela acima, em horário comercial.
- 11.3. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo Instituto Federal de Brasília das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2011.
- 11.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e da página eletrônica do IFB, no endereço www.ifb.edu.br/selecao, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2º/2012.
- 11.5. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB.

WILSON CONCIANI

Reitor

